

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
ÁREA DE ANÁLISE, ESTUDOS SALARIAIS E BENEFÍCIOS – A.E.S.B.

São Paulo, 29 de setembro de 2010.

Ofício Circular: 009/2010 – A.E.S.B.**Assunto :** Salário -Família

Senhor (a) Diretor (a) de Serviço

De acordo com a *Portaria n.º 333 de 29/06/10 do Ministério da Previdência Social o valor da cota do salário-família sofreu reajuste retroativo a 1º de janeiro de 2010, e será de:*

Tabela vigente para fatos geradores à partir de Janeiro/2010 segundo o D.O.U. de 30/6/2010	
Salário de contribuição (R\$)	Valor da cota do Salário-Família (R\$)
Até 539,03	27,64
De 539,04 até 810,18	19,48
Acima de 810,18	0,00

Esclarecemos que após análise junto a folha de pagamento detectamos que o cadastro de dependentes referente ao benefício do salário família encontra-se com algumas irregularidades, como: data de nascimento do dependente, data fim do dependente (nascimento + **14 anos**), tipo incorreto (diferente de 1), etc...

Informamos ainda que de acordo com o Decreto nº 53.301, de 05/08/2008 e Instrução da Unidade Central de Recursos Humanos o salário-família será concedido aos servidores autárquicos e celetistas de baixa renda que tenham como dependente filho ou equiparado de qualquer condição menor de **14 (quatorze) anos** ou filho inválido de qualquer idade.

Estamos encaminhando relação dos servidores autárquicos e celetistas que recebem o benefício do salário família para que a Unidade de Ensino faça uma análise minuciosa, e encaminhe a A.A.P.P as fichas de dependentes com as alterações que se fizerem necessárias, assim como encaminhar a A.E.S.B um ofício (via email) informando os nomes dos(as)

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
ÁREA DE ANÁLISE, ESTUDOS SALARIAIS E BENEFÍCIOS – A.E.S.B.

servidores(as), que estão recebendo **indevidamente** até a presente data esse benefício, e que seus filhos já tenham completado os 14 anos de idade.

Aquelas que não receberam a listagem , favor se inteirar do assunto para evitar futuros problemas.

As Unidades de Ensino deverão verificar no Laca (opção 3.5) os campos conforme segue:

CEETEPS	ADMINISTRACAO DE PESSOAL – DESCENTRALIZADA	22/07/2010
03.5.0 MLACED2	CONSULTA DE DEPENDENTES	14:46:55
MATRICULA – Nº MATRIC	NIS/NV – 0032361 01	SERVIDOR
TUTOR(A) – NOME DO SERVIDOR		SAL. FAM. – CLT
NRO DEPENDENTE – 02	SITUACAO – COD – 2 DEP. I. R.	DT – 02 10 2009
NOME DO DEPENDENTE	-	
DATA NASCIMENTO	SEXO	GRAU PARENTESCO – CAMPO 1
VALIDADE SAL. FAMILIA:	DT. INIC. (ANO/MES) – CAMPO 2	TIPO – CAMPO 3
	DT. FIM (ANO/MES) –	
VALIDADE IMP. RENDA :	DT. INIC. (ANO/MES) – CAMPO 4	TIPO –
	DT. FIM (ANO/MES) –	

Campo 1 – Grau de parentesco – em relação ao **salário família** neste campo deverá ser preenchido somente 01(filho) ou 02 (filha).

Campo 2 - Data início – indicar a data início da validade do dependente do salário família sendo que neste campo deverá constar a data de nascimento do filho (a).

Campo 3 – Tipo – Neste campo deverá constar o código **1** para que o sistema exclua a criança quando a mesma completar a idade de 14 anos.

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
ÁREA DE ANÁLISE, ESTUDOS SALARIAIS E BENEFÍCIOS – A.E.S.B.

Campo 4 – Data fim – indicar a data fim da validade do dependente do salário família sendo que neste campo deverá constar a somatória do ano de nascimento acrescido de **14 anos**.

Solicitamos que as Unidades de Ensino façam download da ficha de dependentes alterada que encontra-se disponível no site da A.A.P.P (link download).

Os procedimentos acima deverão ser adotados por todas as Unidades de Ensino com relação ao cadastro em folha dos dependentes do salário família no momento da contratação ou inclusão de algum dependente em folha, mesmo que suas Unidades não constem das relações em anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Unidade de Recursos Humanos
Grupo III - Análise, Estudos Salariais e Benefícios – A.E.S.B.

Marlu M. C. Gomes

Diretora de Departamento

E- mail : marlumarques@centropaulasouza.sp.gov.br